

## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO PADRE TON

## Projeto de Lei Complementar nº 416/2008

(Do Senado Federal - Sen. Mozarildo Cavalcanti)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

- EMENDA DE PLENÁRIO №

**ĐE 2013** 

(Do Dep. PADRE TON e Outros)

N:33

Dá nova redação ao Parágrafo VI, do Art. 13:

"Art. 13 - ......

VI – área urbana não situada em terra indígena ou área de preservação ambiental". (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa excluir do texto da futura lei a parte que trata de impedir a emancipação de distritos cuja área urbana ainda esteja sobre terras da União, suas autarquias e fundações.

Ao persistir o texto original, a futura lei seria inócua em grande parte do território nacional e penalizaria particularmente a Amazônia Legal, onde nem mesmo a totalidade dos municípios já constituídos possuem situação fundiária regular

Além do mais, nos parece mais lógico e econômico que a titularidade das áreas urbanas, por ventura ainda matriculadas em nome da União, sejam transferidas diretamente para o novo município.





(lant emmolin 33)

Com isso, evitaremos o retrabalho, perda de tempo e, principalmente, desperdício de recursos financeiros com custas cartoriais e outras despesas desnecessárias.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, junho de 2013.

N 4 JUN. 2013

Dep. PADRE TON

Dep. NATAN DONADON

Dep. CARLOS MAGNO

Dep. MOREIRA MENDES

Dep. MARCOS ROGÉRIO

